



**LEI Nº. 667/2016**

**DE: 29 de Abril de 2016**

*“Em conformidade com a Constituição Federal, Artigo 37 inciso IX, baseado na Lei Orgânica Municipal Artigo 104, inciso III, autoriza o Poder Executivo a fazer contratação por tempo determinado e dá outras providências”.*

**VALDEZ VIANA NUNES**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar servidores por tempo determinado através de Processo Seletivo, para preenchimento do quadro de funcionários, por excepcional interesse Público, conforme Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo poderá contratar pessoal obedecendo à função e número de vagas de acordo com a necessidade existente, assegurando o direito à vaga aos servidores aprovados no Concurso Público 001/2012, de acordo com a função ou área em que foi aprovado.

**Art. 3º** - A referida contratação terá tempo determinado, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou seja, de 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016 para cargos nível Ensino Fundamental Incompleto, Ensino Fundamental Completo, Ensino Médio Completo, Técnico de nível Médio Completo e Ensino Superior.

**Art. 4º** - As contratações oriundas desta Lei reger-se-á pela Legislação Estatutária, no que lhe for compatível.

**Art. 5º** - Para dar cobertura às despesas decorrentes desta Lei serão utilizados recursos financeiros do Orçamento vigente para o exercício financeiro de 2016.

**Art. 6º** - O anexo I é parte integrante desta lei.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE  
CNPJ: 37.465.200/0001-20



GABINETE DO PREFEITO

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Janeiro de 2016.

*Gabinete do Prefeito, em 29 de Abril de 2016.*

**VALDEZ VIANA NUNES**

*Prefeito Municipal*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE CNPJ: 37.465.200/0001-20

ANEXO I – Lei Nº. 667/2016

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	FAIXA CLASSE	FAIXA DE NÍVEL	Nº DE CARGOS
<b>GRUPO OCUPACIONAL II – SERVIÇOS OPERACIONAIS</b>				
Motorista de Veículos Leves	Ensino Fund. Completo	A/E	1/9	01
Motorista de Veículos Pesados	Ensino Fund. Completo	A/E	1/9	01
Apoio Educacional/ Motorista T. Escolar	Ensino Médio Completo	A/E	1/9	04
<b>GRUPO OCUPACIONAL III – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</b>				
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	A/E	1/9	10
Office Boy	Ensino Médio Completo	A/E	1/9	01
<b>GRUPO OCUPACIONAL V – SERVIÇOS DE SAÚDE</b>				
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo	A/E	1/9	25
<b>GRUPO OCUPACIONAL VI – TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO</b>				
Técnico em Enfermagem	Ens. M. Profissionalizante	A/E	1/9	03

  
PRAÇA FREDERICO DE SOUZA BRITO S/N – CENTRO – CEP: 78658-000  
CANABRAVA DO NORTE – MT – FONE (66) 3577-1152



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE CNPJ: 37.465.200/0001-20

**GRUPO OCUPACIONAL VII – TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR**

Enfermeiro	Ensino Superior Completo	A/D	1/9	01
------------	--------------------------	-----	-----	----

**PRAÇA FREDERICO DE SOUZA BRITO S/N - CENTRO - CEP: 78658-000  
CANABRAVA DO NORTE - MT - FONE (66) 3577-1152**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL  
"SRP" N° 22/2016**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal n° 10/2016, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial "SRP" n° 22/2016, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 04/05/2016, às 08h00, horário local, com a finalidade de registrar preços para aquisições parceladas de tubos de concreto armado, sendo declarada vencedora do certame a licitante MILANI & MACHADO LTDA ME, CNPJ/MF n° 18.204.777/0001-33, com valor total de R\$ 159.500,00 (cento e cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

Campos de Júlio - MT, 04 de maio de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL  
"SRP" N° 25/2016**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal n° 10/2016, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial "SRP" n° 25/2016, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 05/05/2016, às 08h00, horário local, com a finalidade de registrar preços para aquisições parceladas de pneus e acessórios, sendo declaradas vencedoras do certame as licitantes HRP COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - EPP, CNPJ/MF n° 10.638.136/0001-85, com valor total de R\$ 252.562,00; CASA DOS PNEUS LTDA, CNPJ/MF n° 10.214.657/0001-05, com valor total de R\$ 221.854,00; ALIANÇA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - EPP, CNPJ/MF n° 17.036.928/0001-29, com valor total de R\$ 14.639,20 e; PNEUS VIA NOBRE LTDA, CNPJ/MF n° 01.976.860/0048-91, com valor total de R\$ 329.801,00.

Campos de Júlio - MT, 05 de maio de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI N° 669/2016**

LEI N° 669/2016 DE: 29 de Abril de 2016

"Em conformidade com a Constituição Federal, Artigo 37 inciso IX, baseado na Lei Orgânica Municipal Artigo 104, inciso III, autoriza o Poder Executivo a fazer contratação de Profissionais da Educação Básica, por tempo determinado e dá Outras Providências".

**VALDEZ VIANA NUNES**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo seguinte LEI.

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar servidores por tempo determinado para atender a Secretaria Municipal de Educação por excepcional interesse Público, conforme Anexo I desta Lei.

**Art. 2°** - O Poder Executivo poderá contratar pessoal obedecendo à função e número de vagas de acordo com a necessidade existente, assegurando o direito à vaga aos servidores aprovados em Concurso Público de acordo com a função ou área que foi aprovada.

**Art. 3°** - As referidas contratações terão tempo determinado, por 333 (Trezentos e Trinta e Três) dias, ou seja, do dia 01 de Fevereiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016.

**Art. 4°** - As contratações oriundas desta Lei reger-se-á pela Legislação Estatutária.

**Art. 5°** - Para dar cobertura às despesas decorrentes desta Lei serão utilizados recursos financeiros do Orçamento vigente para o exercício financeiro de 2016.

**Art. 6°** - O anexo I é parte integrante desta lei.

**Art. 7°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Fevereiro de 2016.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Abril de 2016.

**VALDEZ VIANA NUNES**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL N° 012/2016**

EDITAL N° 012/2016 DE: 20 de Abril de 2016

"A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT, em cumprimento ao que determina o Art. 182, Inciso II e Art. 184, Inciso II da Resolução n° 14/2007 - TCE/MT."

Torna-se pública o Balancete Financeiro referente ao mês de Março do exercício de 2016, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal n° 101/2000.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canabrava do Norte - MT, para questionar - lhe sua legitimidade.

**VALDEZ VIANA NUNES**

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ANEXO I - LEI N° 669/2016**

ANEXO I - Lei N° 669/2016

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	FAIXA CLASSE	FAIXA DE NÍVEL	N° DE CARGOS
Professor	Ensino Superior Completo	A/E	1/9	10
Técnico Administrativo Educacional	Ensino Médio Completo	A/E	1/9	02
Apoio Educacional/ Motorista T. Escolar	Ensino Médio Completo	A/E	1/9	03

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ANEXO I - LEI N° 668/2016**

ANEXO I - Lei N° 668/2016

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	FAIXA CLASSE	FAIXA DE NÍVEL	N° DE CARGOS
<b>GRUPO OCUPACIONAL I – SERVIÇOS ELEMENTARES</b>				
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fund. Incompleto	A/E	1/9	14

<b>GRUPO OCUPACIONAL II – SERVIÇOS OPERACIONAIS</b>				
Eletricista de Rede de Energia	Ensino Fund. Completo	A/E	1/9	01
Operador de Máq. Pesadas	Ensino Fund. Completo	A/E	1/9	01
Operador Máq. Leves	Ensino Fund. Completo	A/E	1/9	01
<b>GRUPO OCUPACIONAL III – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</b>				
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	A/E	1/9	01
Recepcionista	Ensino Médio Completo	A/E	1/9	02
<b>GRUPO OCUPACIONAL V – SERVIÇOS DE SAÚDE</b>				
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo	A/E	1/9	03
Agente de Endemias	Ensino Médio Completo	A/E	1/9	01
<b>GRUPO OCUPACIONAL VI – TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO</b>				
Técnico em Enfermagem	Ens. M. Profissionalizante	A/E	1/9	01
<b>GRUPO OCUPACIONAL VII – TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR</b>				
Enfermeiro	Ensino Superior Completo	A/D	1/9	01
Odontólogo	Ensino Superior Completo	A/D	1/9	01
Nutricionista	Ensino Superior Completo	A/D	1/9	01
Fisioterapeuta	Ensino Superior Completo	A/D	1/9	01

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 668/2016**

LEI Nº. 668/2016 DE: 29 de Abril de 2016

*“Em conformidade com a Constituição Federal, Artigo 37 inciso IX, baseado na Lei Orgânica Municipal Artigo 104, inciso III, autoriza o Poder Executivo a fazer contratação por tempo determinado e dá Outras Providências”.*

**VALDEZ VIANA NUNES**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono e promulgo seguinte LEI.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar os contratos de servidores por tempo determinado, para preenchimento do quadro de funcionários, por excepcional interesse Público, conforme Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo poderá contratar pessoal obedecendo à função e número de vagas de acordo com a necessidade existente, assegurando o direito à vaga aos servidores aprovados em Concurso Público de acordo com a função ou área em que foi aprovado.

**Art. 3º** - A referida contratação terá tempo determinado, por 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, ou seja, de 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016 para cargos nível Ensino Fundamental Incompleto, Ensino Fundamental Completo, Ensino Médio Completo, Técnico de nível Médio Completo e Ensino Superior.

**Art. 4º** - A contratações oriundas desta lei reger-se-á pela Legislação Estatutária.

**Art. 5º** - Para dar cobertura às despesas decorrentes desta Lei serão utilizados recursos financeiros do Orçamento vigente para o exercício financeiro de 2016.

**Art. 6º** - O anexo I é parte integrante desta lei.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Janeiro de 2016.

**Gabinete do Prefeito, em 29 de Abril de 2016.**

**VALDEZ VIANA NUNES**

*Prefeito Municipal*

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ANEXO I - LEI Nº 667/2016**

ANEXO I – Lei Nº. 667/2016

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	FAIXA CLASSE	FAIXA DE NÍVEL	N° DE CARGOS
<b>GRUPO OCUPACIONAL II – SERVIÇOS OPERACIONAIS</b>				
Motorista de Veículos Leves	Ensino Fund. Completo	A/E	1/9	01
Motorista de Veículos Pesados	Ensino Fund. Completo	A/E	1/9	01
Apoio Educacional/ Motorista T. Escolar	Ensino Médio Completo	A/E	1/9	04
<b>GRUPO OCUPACIONAL III – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</b>				
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	A/E	1/9	10
Office Boy	Ensino Médio Completo	A/E	1/9	01
<b>GRUPO OCUPACIONAL V – SERVIÇOS DE SAÚDE</b>				
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo	A/E	1/9	25
<b>GRUPO OCUPACIONAL VI – TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO</b>				
Técnico em Enfermagem	Ens. M. Profissionalizante	A/E	1/9	03
<b>GRUPO OCUPACIONAL VII – TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR</b>				
Enfermeiro	Ensino Superior Completo	A/D	1/9	01

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI N° 667/2016**

**LEI N° 667/2016 DE: 29 de Abril de 2016**

*"Em conformidade com a Constituição Federal, Artigo 37 inciso IX, baseado na Lei Orgânica Municipal Artigo 104, inciso III, autoriza o Poder Executivo a fazer contratação por tempo determinado e dá outras providências".*

**VALDEZ VIANA NUNES**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo seguinte LEI.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar servidores por tempo determinado através de Processo Seletivo, para preenchimento do quadro de funcionários, por excepcional interesse Público, conforme Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo poderá contratar pessoal obedecendo à função e número de vagas de acordo com a necessidade existente, assegurando o direito à vaga aos servidores aprovados no Concurso Público 001/2012, de acordo com a função ou área em que foi aprovado.

**Art. 3º** - A referida contratação terá tempo determinado, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou seja, de 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016 para cargos nível Ensino Fundamental Incompleto, Ensino Fundamental Completo, Ensino Médio Completo, Técnico de nível Médio Completo e Ensino Superior.

**Art. 4º** - As contratações oriundas desta Lei reger-se-á pela Legislação Estatutária, no que lhe for compatível.

**Art. 5º** - Para dar cobertura às despesas decorrentes desta Lei serão utilizados recursos financeiros do Orçamento vigente para o exercício financeiro de 2016.

**Art. 6º** - O anexo I é parte integrante desta lei.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Janeiro de 2016.

*Gabinete do Prefeito, em 29 de Abril de 2016.*

**VALDEZ VIANA NUNES**

*Prefeito Municipal*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 2675/2016**

**De 06 de Maio 2016**

"Dispõe sobre a liberação do horário para o funcionamento do Comércio no domingo dia das mães".

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; Considerando a solicitação da Associação Comercial e Empresarial de Canarana – ACECAN;

Considerando a comemoração do domingo "dia das mães" no dia 08 de maio de 2016, o que fará com que a população se desloque em grande número aos Supermercados para fazerem suas compras;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica liberado o horário de funcionamento dos supermercados, no domingo dia 08 de maio de 2016, no período integral da manhã.

**Art. 2º** Ficam suspensos os efeitos do disposto na Lei Complementar 097/2011 no tocante a fiscalização e multas durante este período.

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Canarana - MT, 06 de maio de 2016.

**Evaldo Osvaldo Diehl**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO  
PORTARIA N° 209/2016.**

**De 05 Maio de 2016.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **RAQUEL BARBOSA LEÃO**, servidora no cargo de Agente Administrativo, que havia sido nomeada para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 056/2015-Carta Convite nº 011/2015 que tem por Objeto a **Contratação de Empresa especializada para Serviços Gráficos com fornecimento de material.**

**Art. 2º** - Nomear **STEFANIA CRISTINA SCHINDLER DOS SANTOS**, servidora no cargo de Coordenadora do Programa de Imunização, como Fiscal dos referidos Contratos.

**Art. 3º** - Designar **MARCIA PERREIRA DA SILVA**, servidora no cargo de Assessora de Planejamento, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

**Art. 4º** - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 447/2015.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 05 de Maio de 2016.

**Evaldo Osvaldo Diehl**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2016**

**REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 575/2015, torna público **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de propaganda volante para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **19/05/2016 às 08h00min (Horário Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 07h30min às 17h30min, através do e-mail [licitacoes.canarana@gmail.com](mailto:licitacoes.canarana@gmail.com) ou no endereço eletrônico [www.canarana.mt.gov.br](http://www.canarana.mt.gov.br).

Canarana-MT., 05 de Maio de 2016.

**MARLI INES LONDERO**

Pregoeira Oficial



TIPO PREGÃO ELETRONICO Nº29/2016 - COM REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM.

Onde se lê: valor total de R\$63.524,40 (sessenta e três mil quinhentos e vinte quatro reais e quarenta centavos).

Leia-se: valor total de R\$63.804,40 (sessenta e três mil oitocentos e quatro reais e quarenta centavos).

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 05 de maio 2016.

Cristiane Cebalho de Oliveira  
PREGOEIRA OFICIAL  
Portaria nº 582-2015

Prefeitura de Cáceres, 05 de maio de 2016.

Cristiane Cebalho de Oliveira  
PREGOEIRA OFICIAL  
Portaria nº 582-2015.

### LICITAÇÃO

TIPO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº36/2016 - COM REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretarias do município de Saúde.

Objeto: Registro de Preço Registro de Preço para futura e eventual aquisição de aquisição de PICK-UP 4X4, zero quilometro, ano de fabricação 2016 ou superior, cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais, motor diesel, visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, VISA, e Atenção Básica.

Realização: 24 de maio de 2016 às 10:00 horários de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200-000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma [bilcompras.org.br/](http://bilcompras.org.br/).

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 05 de maio 2016.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA  
PREGOEIRA OFICIAL  
Portaria nº 582-2015

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2016- PREGÃO ELETRONICO Nº29/2016 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de exoval hospitalar para atender Pronto Atendimento Médico, Centro de testagem e aconselhamento, unidade básica de Saúde.

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA, M.C.PEREIRA RIBEIRO-ME, CNPJ nº06.911.966/0001-67, com endereço Rua Quatro, nº06 Quadra 57/S Bairro Centro América, cidade Cuiabá-MT, CEP: 78.058-000 e item abaixo relacionado:

Item	Unid.	Quant	Especificações	Marca	Vir. Unit.	Vir. Total
01	Und	200	campo fenestrado simples 30x30 cm abert. 08x08 cm 100% algodão bnm branco logomarca da unidade de saúde	MB	R\$17,00	R\$3.400,00
02	Und	550	campo fenestrado simples 50x50 cm abert. 12x12 cm 100% algodão bnm branco logomarca da unidade de saúde	MB	R\$3,20	R\$1.760,00
03	Und	200	campo fenestrado simples 1,20 x 1,20 cm 100% algodão bnm logomarca da unidade de saúde	MB	R\$5,20	R\$1.040,00
04	Und	950	lençol de solteiro 2,10 x 1,20 100% algodão cm cor branco p/ servidores em 100% algodão	MB	R\$19,00	R\$18.050,00
05	Und	400	lençol p/ berços 1,80 x 0,80 com branco em 100% algodão com elastico nas bordas com a logomarca da unidade de saúde	MB	R\$15,90	R\$6.360,00
06	Und	240	lençol para maca 2,50 x 1,10 cm cor branco em 100% algodão com elastico nas bordas com a logomarca da unidade de saúde	MB	R\$21,50	R\$5.160,00
07	Und	540	lençol para maca 100% algodão, na cor branca com elastico nas bordas, tamanho 1,20x2,10, com a logomarca da saúde	MB	R\$20,00	R\$10.800,00
08	Und	3335	toalha de rosto 100% algodão na cor branca, tamanho 50x80 cm, com a logomarca da saúde	MB	R\$20,00	R\$6.700,00
09	Und	200	toalhas cirurgica 100% algodão tamanho 30x30 com a logomarca da saúde	MB	R\$23,00	R\$4.600,00
10	Und	240	toalha de banho 100% algodão com branco 1,50 x 0,80, com logomarca da saúde	MB	R\$17,06	R\$4.094,40
11	Und	50	toalha de rosto 100% algodão cor branco 0,80 x 0,50 abertura 12x12 cm com a logomarca da unidade saúde	MB	R\$15,80	R\$790,00
12	Und	150	lençol para maca co elastico tamanho 200x70 cm 100% algodão e poliester com elastico colchao 6cm	MB	R\$7,00	R\$1.050,00

Perfazendo um valor total de R\$63.804,40 (sessenta e três mil oitocentos e quatro reais e quarenta centavos).

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

#### ATO

EDITAL Nº 012/2016 DE: 20 de Abril de 2016

"A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT, em cumprimento ao que determina o Art. 182, Inciso II e Art. 184, Inciso II da Resolução nº 14/2007 - TCE/MT."

Toma-se pública o Balanço Financeiro referente ao mês de Março do exercício de 2016, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canabrava do Norte - MT, para questionar - lhe sua legitimidade.

VALDEZ VIANA NUNES  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRE-SE.

#### LEGISLAÇÕES

LEI Nº. 667/2016 DE: 29 de Abril de 2016

"Em conformidade com a Constituição Federal, Artigo 37 inciso IX, baseado na Lei Orgânica Municipal Artigo 104, inciso III, autoriza o Poder Executivo a fazer contratação por tempo determinado e dá outras providências".

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar servidores por tempo determinado através de Processo Seletivo, para preenchimento do quadro de funcionários, por excepcional interesse Público, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá contratar pessoal obedecendo a função e número de vagas de acordo com a necessidade existente, assegurando o direito à vaga aos servidores aprovados no Concurso Público 001/2012, de acordo com a função ou área em que foi aprovado.

Art. 3º - A referida contratação terá tempo determinado, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou seja, de 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016 para cargos nível Ensino Fundamental Incompleto, Ensino Fundamental Completo, Ensino Médio Completo, Técnico de nível Médio Completo e Ensino Superior.





**Art. 4º** - As contratações oriundas desta Lei reger-se-á pela Legislação Estatutária, no que lhe for compatível.

**Art. 5º** - Para dar cobertura às despesas decorrentes desta Lei serão utilizados recursos financeiros do Orçamento vigente para o exercício financeiro de 2016.

**Art. 6º** - O anexo I é parte integrante desta lei.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Abril de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES  
Prefeito Municipal

**LEI Nº. 668/2016 DE: 29 de Abril de 2016**

"Em conformidade com a Constituição Federal, Artigo 37 inciso IX, baseado na Lei Orgânica Municipal Artigo 104, inciso III, autoriza o Poder Executivo a fazer contratação por tempo determinado e dá Outras Providências".

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar os contratos de servidores por tempo determinado, para preenchimento do quadro de funcionários, por excepcional interesse Público, conforme Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo poderá contratar pessoal obedecendo à função e número de vagas de acordo com a necessidade existente, assegurando o direito à vaga aos servidores aprovados em Concurso Público de acordo com a função ou área em que foi aprovado.

**Art. 3º** - A referida contratação terá tempo determinado, por 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, ou seja, de 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016 para cargos nível Ensino Fundamental Incompleto, Ensino Fundamental Completo, Ensino Médio Completo, Técnico de nível Médio Completo e Ensino Superior.

**Art. 4º** - A contratações oriundas desta lei reger-se-á pela Legislação Estatutária.

**Art. 5º** - Para dar cobertura às despesas decorrentes desta Lei serão utilizados recursos financeiros do Orçamento vigente para o exercício financeiro de 2016.

**Art. 6º** - O anexo I é parte integrante desta lei.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Abril de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES  
Prefeito Municipal

**LEI Nº. 669/2016 DE: 29 de Abril de 2016**

"Em conformidade com a Constituição Federal, Artigo 37 inciso IX, baseado na Lei Orgânica Municipal Artigo 104, inciso III, autoriza o Poder Executivo a fazer contratação de Profissionais da Educação Básica, por tempo determinado e dá Outras Providências".

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar servidores por tempo determinado para atender a Secretaria Municipal de Educação por excepcional interesse Público, conforme Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo poderá contratar pessoal obedecendo à função e número de vagas de acordo com a necessidade existente, assegurando o direito à vaga aos servidores aprovados em Concurso Público de acordo com a função ou área que foi aprovada.

**Art. 3º** - As referidas contratações terão tempo determinado, por 333 (Trezentos e Trinta e Três) dias, ou seja, do dia 01 de Fevereiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016.

**Art. 4º** - As contratações oriundas desta Lei reger-se-á pela Legislação Estatutária.

**Art. 5º** - Para dar cobertura às despesas decorrentes desta Lei serão utilizados recursos financeiros do Orçamento vigente para o exercício financeiro de 2016.

**Art. 6º** - O anexo I é parte integrante desta lei.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Fevereiro de 2016.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Abril de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

#### ATO

DECRETO N.º 2675/2016  
De 06 de Maio 2016

"Dispõe sobre a liberação do horário para o funcionamento do Comércio no domingo dia das mães".

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando a solicitação da Associação Comercial e Empresarial de Canarana – ACECAN;

Considerando a comemoração do domingo "dia das mães" no dia 08 de maio de 2016, o que fará com que a população se desloque em grande número aos Supermercados para fazerem suas compras:

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica liberado o horário de funcionamento dos supermercados, no domingo dia 08 de maio de 2016, no período integral da manhã.

**Art. 2º** Ficam suspensos os efeitos do disposto na Lei Complementar 097/2011 no tocante a fiscalização e multas durante este período.

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Canarana - MT, 06 de maio de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl  
Prefeito Municipal

### LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016  
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 575/2015, torna público Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de propaganda volante para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT, na modalidade Pregão Presencial no dia 19/05/2016 às 08h00min (Horário Brasília) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 07h30min às 17h30min, através do e-mail [licitacoes.canarana@gmail.com](mailto:licitacoes.canarana@gmail.com) ou no endereço eletrônico [www.canarana.mt.gov.br](http://www.canarana.mt.gov.br).

Canarana-MT., 05 de Maio de 2016.

MARLI INES LONDERO  
Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016  
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de leitos de casa de apoio para atendimento de pacientes de todas as idades, usuários do SUS - Sistema Único de Saúde em Goiânia/GO e ainda deverá fornecer transporte para locomoção Casa de Apoio/Unidade de Saúde/Casa de Apoio, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do edital e anexos, na modalidade Pregão Presencial no dia 19/05/2016 às 13h30min (Horário Brasília) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 07h30min às 17h30min, através do e-mail [licitacoes.canarana@gmail.com](mailto:licitacoes.canarana@gmail.com) ou no endereço eletrônico [www.canarana.mt.gov.br](http://www.canarana.mt.gov.br).